



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 02 (duas) contratações emergenciais, de caráter temporário, após a devida realização de Processo Seletivo Simplificado, na função de Auxiliar de Educação Infantil com carga horária semanal de 40 horas e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º. Os Contratados para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil deverão comprovar escolaridade - Ensino Médio completo na área do Magistério.

§ 2º. O contratado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deverá comprovar escolaridade mínima equivalente a 4ª série do Primeiro Grau.

§ 3º. As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelos contratos são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º A contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vencimento mensal equivalente a R\$ 1.037,47;

- a) Regime de trabalho de 40 horas;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Vencimento mensal equivalente a R\$ 907,79;

- a) Regime de trabalho de 40 horas;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido dos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 02 (dois) Auxiliares de Educação Infantil, por 01 (um) ano e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, podendo ser renovados por igual período.

As contratações são necessárias, tendo em vista que uma servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil solicitou exoneração ano passado e foi preenchido temporariamente por contrato, tendo este expirado em dezembro de 2017, e outra está em licença saúde há quase dois anos e a Escola Municipal de Educação Infantil precisa ter em seu quadro um número mínimo de servidores para atender todas as necessidades dos alunos de forma adequada, tendo em vista que a idade dos alunos varia entre cinco meses a cinco anos.

A contratação de uma Auxiliar de Serviços Gerais visa suprir uma servidora que se encontra afastada por licença saúde e não tem prazo para retorno.

Para a contratação de uma Auxiliar de Educação Infantil faremos uso do Processo Seletivo realizado em 2017, pois ainda resta uma selecionada no banco de espera. Para a outra vaga de Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais será realizado um novo Processo Seletivo.

Anexo, a comprovação e cópia da exoneração da servidora titular do cargo de Auxiliar de Educação Infantil e comprovante de afastamento por licença saúde das demais servidoras.

Dada à necessidade urgente das contratações, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.
Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

NOME: MARIA NEIDA DA ROCHA SCHMITZ DATA NASCIMENTO: 28/03/1952 NACIONALIDADE: BRASILEIRA

RUA/AV: RS 040, KM 48 Nº: 185

COMPLEMENTO: BAIRRO: BECO DOS BOTINHAS

CIDADE: VIAMÃO ESTADO: RS CEP: 94770-000

SEXO: MASC. FEM. DOC. INSCRIÇÃO - (Nº e Série)

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO. CASADO TEM OUTRA ATIVIDADE COM VINCULAÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL? SIM. NÃO

ASSINATURA _____

NOME DO PROCURADOR OU CURADOR
ENDEREÇO

ATESTADO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Nº CNPJ: 01610503000141

RUA/AV: AVENIDA ADRIÃO MONTEIRO Nº: 2330

COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPIVARI DO SUL ESTADO: RS CEP: 95552-000

ÚLTIMO DIA DE TRABALHO DO SEGURADO: 04/04/2016

AFASTADO POR: DOENÇA ACIDENTE DO TRABALHO FÉRIAS

DEPENDENTES PARA SALÁRIO FAMÍLIA

PRENOME DOS FILHOS

DATA NASC.

PRENOME DOS FILHOS

DATA NASC.

LOCALIDADE CAPIVARI DO SUL

01610503/0001-41

CAPIVARI DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL -

DATA: 18/04/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Jose Mauro Fraga Salerno
CRA/RB 39.840 / MT. P. 668
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

01610503/0001-41

CAPIVARI DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL -

Estrada RST 101, Km 01, s/n.º
Bairro Centro - CEP 95552-000

CAPIVARI DO SUL - RS
E CARIMBO DO CGC DA EMPRESA

INSTRUÇÕES

- 1 - O requerimento deve ser preenchido de preferência à máquina.
- 2 - No caso de segurado empregado, a empresa é responsável pelo preenchimento do Atestado de Afastamento do Trabalho.
- 3 - No mês do afastamento do trabalho a empresa efetuará o pagamento integral do Salário - Família, e o INSS fará o mesmo no mês da cessação do benefício, evitando-se assim, cálculo de valores fracionados.
- 4 - No mês do afastamento do trabalho a empresa efetuará o pagamento integral do Salário - Família, e o INSS fará o mesmo no mês da cessação do benefício, evitando-se assim, cálculo de valores fracionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 63, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **LUIZA DE FÁTIMA DIAS BRUM**, Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”